

## NOTA À IMPRENSA

# Encerramento do Parque de Campismo de São Torpes / Morgavel

A Câmara Municipal de Sines informa que, nesta data, o Parque de Campismo de São Torpes / Morgavel não possui qualquer título de utilização, não podendo permanecer aberto ao público, por decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja (TAFB), proferida no âmbito de Providência Cautelar.

Tendo sido detentora, no passado, de licença de exploração, com a classificação de 1 estrela (emitida pela DGT - Direção Geral do Turismo, para uma área total de 2,5ha e 250 utentes, um bloco sanitário e um edifício destinado a receção), a mesma caducou findo o prazo legalmente fixado para a reconversão do empreendimento - 31 de dezembro de 2010.

Na sequência de sucessivas notificações da Câmara para a regularização da situação do parque, foi apresentado o competente pedido - em 20 de setembro de 2011 - que viria a ser indeferido, por não ter sido instruído com os elementos legalmente exigíveis.

Face ao historial de obras não licenciadas, ocupação não legitimada de território e queixas referentes ao funcionamento, foi determinado o encerramento do parque, por deliberação tomada em reunião de Câmara de 20 de janeiro de 2012, notificada a 24 de janeiro de 2012.

A 27 de fevereiro de 2012, o município de Sines foi citado pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja para se pronunciar no âmbito de Providência Cautelar interposta pela empresa, proprietária do parque de campismo, a fim de suspender a produção de efeitos da ordem acima referida.

No âmbito do processo judicial, o Tribunal entendeu conceder novo prazo à ESCAPE, S.A. para promover o licenciamento do empreendimento, tendo o pedido sido apresentado a 15 de maio de 2012, o qual viria a ser decidido, desfavoravelmente, em 21 de fevereiro de 2013, com os mais diversos fundamentos, em especial pela falta de elementos obrigatórios, oportunamente, solicitados à proprietária do parque.

Esgotado o prazo para audiência prévia dos interessados, durante o qual foi realizada mais uma reunião em que, uma vez mais, se reafirmaram as condições necessárias ao licenciamento de um parque de campismo naquela localização, a 22 de abril de 2013 foi proferida decisão final, favorável ao município de Sines, conforme notificação do TAFB de 18 de junho.

Na ausência de qualquer título que permita a abertura do empreendimento, o mesmo terá de ser encerrado, demolidas as edificações / instalações executadas sem qualquer licença e retirados os equipamentos que foram instalados em desconformidade com o instrumento de ordenamento do território em vigor (Plano Diretor Municipal).



MUNICÍPIO DE SINES

A reabertura do parque de campismo terá de ser, obrigatoriamente, precedida de licenciamento, sendo que, para o efeito, em razão da sua localização, terá de obter Decisão Global Favorável por parte da APA/ARH Alentejo, ICNF/PSNACV e CCDRA (com natureza vinculativa para o município).

O presidente da Câmara Municipal de Sines, Manuel Coelho, reitera o “interesse da Câmara na existência de um parque de campismo com as dimensões e qualidade que respondam às necessidades de um equipamento turístico deste género naquela zona de grande beleza e proximidade das praias”.

Mas esse parque, explica o presidente, “tem que ser (obrigatoriamente) dotado das infraestruturas de saneamento e equipamentos de apoio aos clientes que respondam à legislação em vigor e às exigências de conforto e qualidade adequadas, sendo para tal indispensáveis os pareceres favoráveis das entidades competentes”.

Para mais esclarecimentos, ver edital n.º 47/2013, disponível na área Loja do Município do site municipal ([www.sines.pt](http://www.sines.pt)).

SIDI/ PM/2013-06-26

*Para solicitar mais informações sobre as notícias da nota use o email [sidi@mun-sines.pt](mailto:sidi@mun-sines.pt) ou o telefone 269 630 665 (Serviço de Informação, Divulgação e Imagem).*